



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 6.514, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, da ordem de R\$ 3.162,30 (três mil, cento e sessenta e dois reais e trinta centavos), referente a transferência de recursos para o Programa Dose Certa, destinado às ações da Assistência Farmacêutica Básica, junto a Secretaria de Saúde, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>02</b>	<b>ATENDIMENTO DA SAÚDE</b>
10.303.0030.2047	Programa de Assistência Farmacêutica Básica
553 - 3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita... (+) R\$ 3.162,30
Fonte: 02	Modalidade de Aplicação: 300.0317

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, será por **excesso de arrecadação**, em atendimento a RESOLUÇÃO SS Nº 36, emitida pela Secretaria Estadual de Saúde, em 20 de fevereiro de 2026, que estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de financiamento das pendências de entrega e de programação, dos medicamentos do Programa Dose Certa, junto a Assistência Farmacêutica Básica. Tal transferência foi creditada em 19 de março de 2026, através da Ordem Bancária nº 24038, na Conta Corrente nº 5715-0 - Agência 6773-3 - Banco do Brasil S.A., no valor de R\$ 3.162,30, cuja cobertura far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de maio de 2026.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 06 de maio de 2026.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**